



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Lei nº 3.790, de 24 de novembro de 2009.

**Altera dispositivos das Leis Financeiras que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.790/2009:

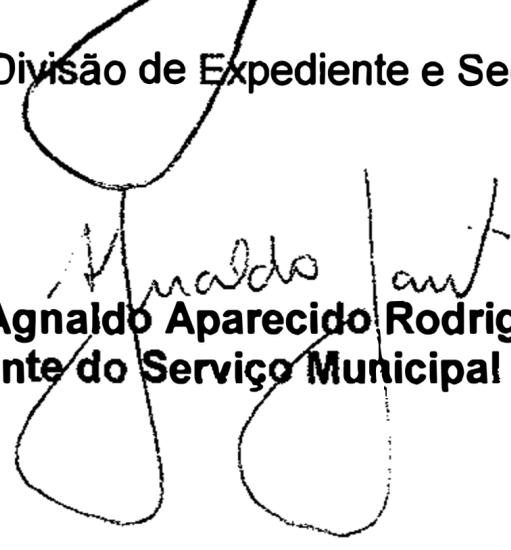
**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2008, o índice preconizado no art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.638, de 18 de julho de 2007, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008, fica alterado para 20 % (vinte por cento), objetivando harmonizar-se com a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.666, de 21 de novembro de 2007, que aprovou o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2009.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**